



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@snet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

LEI Nº 2336, DE 06 DE OUTUBRO DE 2005

Dispõe sobre celebração de convênio e autorização de abertura de crédito adicional especial.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus vereadores, votou e eu, prefeita, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder do Executivo autorizada a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Defesa Social, tendo como objetivo a reforma e ampliação da Cadeia Pública Municipal.

§ 1º - Para atender o disposto no caput deste artigo, fica autorizado o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao orçamento vigente, utilizando para isto os recursos previstos na Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - Se o Crédito Adicional Especial, de que trata esta lei, se tornar insuficiente, fica desde de já o Poder Executivo autorizado a suplementa - lo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno- MG, em 06 de outubro de 2005, paço da municipalidade, 125º da emancipação político-administrativa do Município.

Em

Edmea Moreira Machado
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 09/10/05, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Melhor

Ass: Funcionário Responsável
CPF: 334.203.006.20